



LEI Nº 1370 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe sobre Autorização de adesão do Município Barra Longa – MG à Associação do Circuito Turístico Montanhas e Fé e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA LONGA, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, encaminha o seguinte Projeto de Lei a Câmara Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a adesão do Município de Barra Longa - MG à ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO MONTANHAS E FÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.878.774/0001-21, com sede à Rua Doutor Vicente Bretas Cupertino, 405-A, Centro, CEP 35388-000, Santo Antônio do Grama, MG.

Art. 2º - Fica o Município de Barra Longa - MG, autorizado na qualidade de Associado Fundador Contribuinte da ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO MONTANHAS E FÉ, a efetuar uma contribuição regular anual no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

§ 1º - Os valores mencionados no caput do artigo estão em conformidade com Determinação do Estatuto Social da referida Associação.

§ 2º - O valor da contribuição regular poderá ser corrigido monetariamente, de acordo com o determinado no Estatuto Social da referida Associação.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária e créditos adicionais autorizados por Lei:

Art. 4º - Durante a elaboração dos orçamentos do Município para os exercícios seguintes, serão consignadas dotações orçamentárias para custear as despesas da presente Lei em cada exercício financeiro correspondente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

BARRA LONGA, 16 de fevereiro de de 2022.

Fernando José Carneiro
Prefeito Municipal